



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA- PROTOCOLO

Patos de Minas, 09 de março de 2023.

Empreendimento: FAZENDA CANAVIAL

CPF / CNPJ: 287.582.186-53

Município: PATOS DE MINAS - MG

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(X) Outros: CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....)

Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....)

Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS/CADASTRO 1.706/2020
(ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE)

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

PATOS DE MINAS, 09 DE MARÇO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO AUGUSTO CAIXETA BURGO, Usuário Externo - Engenheiro**, em 09/03/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62030255** e o código CRC **FEE64B39**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010789/2023-58

SEI nº 62030255

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Patos de Minas, 09 de março de 2023.

A SUPRAM Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

Endereço: Fazenda Canavial – Zona Rural – Caixa Postal 240 – Patos de Minas - CEP 38.700-000

Empreendedor: Município de Patos de Minas/MG

Requerente: Município de Patos de Minas/MG

Assunto: Solicitação para cancelamento de Licença Ambiental

Prezado Ilídio Lopes Mundim Filho

DÉLIO CAIXETA NUNES, empresário, portador da Cédula de Identidade MG-10.419.726 SSP-MG, inscrito no CPF nº 287.582.186-53, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas- MG, na Avenida das Indústrias, 50 – Bairro Industrial – CEP 38.706-730, neste ato representado pelo seu procurador **GUSTAVO AUGUSTO CAIXETA BURGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, inscrito sob CPF nº 112.201.966-14, portador da carteira de identidade nº RG MG - 15.042.424 SSP/MG, vem por meio deste solicitar o **CANCELAMENTO** do LAS Cadastro nº 1.706/2020 (Certificado nº 1.706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO), para a atividade Código: A-03-01-8 (Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil).

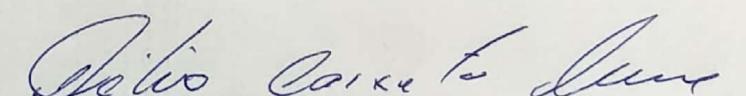
Justifica-se a necessidade do cancelamento do LAS/CADASTRO nº 1706/2020 para requerimento de nova solicitação Licenciamento Ambiental, para atividade de Parcelamento do Solo – Código E-04-01-4 (Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares).

Gustavo Augusto Caixeta Burgo
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MG 201.742/D

PROCURAÇÃO

O proprietário, **DÉLIO CAIXETA NUNES**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.419.726 SSP-MG, inscrito no CPF nº 287.582.186-53, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, na Avenida das Indústrias, 50 – Bairro Industrial – CEP 38.706-730, **nomeia e constitui como seu procurador o Sr. Gustavo Augusto Caixeta Burgo**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, CREA-MG 201.742/D, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.042.424 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 112.201.966-14, com escritório na Rua Mata dos Fernandes, nº 06, Jardim Paraíso, Patos de Minas / MG, CEP 38.702-012, **para representá-la junto** a Polícia Militar de Meio Ambiente – **PMMA**, Instituto Estadual de Floretas – **IEF**, Instituto de Gestão de Águas – **IGAM**, Fundação Estadual de Meio Ambiente – **FEAM**, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**, Agência Nacional de Águas – **ANA** e demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, assim como perante ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – **COPAM** e Superintendência Regional de Meio Ambiente – **SUPRAM**, no que diz respeito às questões ambientais, podendo para tanto gerenciar dados de cadastro, assinar ART, documentos, termos de compromisso, termos de responsabilidade, dar entrada em documentos, fazer requerimentos, fazer retiradas de documentos junto aos órgãos ambientais, fazer consulta de processos, tirar cópias, e todas as demais providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do mandato.

Patos de Minas / MG, 03 de março de 2022.



DÉLIO CAIXETA NUNES
CPF: 287.582.186-53



CERTIFICADO Nº 1706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DELIO CAIXETA NUNES
CNPJ/CPF : 287.582.186-53

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA CANAVIAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Patos de Minas Cep 38709-899 Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) -18.6176, (LONG) -46.4847

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1706/2020

Número do Processo na ANM e Ano : EXTRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA PROPRIEDADE, SEM FINS COMERCIAIS

Titular ou Requerente : DELIO CAIXETA NUNES

Substância(s) Mineral(is) : CASCALHO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	1200	m³/ano

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/05/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 13/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 13/05/2020 17:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



DIRETRIZ PARA LOTEAMENTO – Nº 02/2021

PROPRIETÁRIO: DÉLIO CAIXETA NUNES E OUTROS

DENOMINAÇÃO: --

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CID NELSON MAGALHÃES DE AMORIM CRT/MG 5218555967-2

PROCESSO Nº: 1.770/2021

Informamos a seguir, as diretrizes para a elaboração do projeto de urbanização do loteamento a ser implantado em terreno de propriedade de Délio Caixeta Nunes e Outros, com área de 12.8673 ha, localizado no Bairro Campos Elísios, nessa cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob Nº 81.898 – Livro 2 O/L, folhas 132 conforme cópia do Registro, conforme planta de situação e locação em anexo.

DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

I – Modelo de Parcelamento:

A gleba está situada em perímetro urbano, na área de expansão urbana, caracterizada por ocupação residencial. Conforme Anexo XX (Modelos de Parcelamento), da Lei Complementar nº 320/2008, os parâmetros a serem seguidos serão:

a. Para os terrenos com frente para o prolongamento da “Avenida C”:

- **Modelo de Parcelamento:** MP-2
 - **Área mínima dos lotes = 300,00 m²**
 - **Frente mínima dos lotes = 12 m**
- Obs.:** nas esquinas a frente mínima deverá ser de 15 m
- **Comprimento máximo das quadras= 250,00 m**

b. No restante da gleba (ruas):

- **Modelo de Parcelamento:** MP-3
 - **Área mínima dos lotes = 200 m²**
 - **Frente mínima dos lotes = 10 m**
- Obs.:** nas esquinas a frente mínima deverá ser de 12 m
- **Comprimento máximo das quadras= 250,00 m**

OBS.: Para toda a gleba as áreas públicas deverão ter no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total, sendo que:

- **Áreas de equipamentos comunitários e Áreas livres e uso público = mínimo de 15% (quinze por cento) da área total.**
- **Áreas de Equipamentos Comunitários = mínimo de 5% (cinco por cento) da área total.**

II – Sistema Viário:

O arruamento a ser proposto deverá se adequar ao arruamento existente do entorno, planejando-se os traçados e concordâncias. As vias a serem prolongadas deverão ter no mínimo 12,0 metros de largura, ou a mesma daquelas existentes, caso sejam maiores.

As calçadas deverão ter largura não inferior a 2,00 m ou 1/3 da largura total da via. Possuir uma faixa pavimentada de 1,50 m de largura e garantir a acessibilidade universal de pessoas, conforme NBR-ABNT 9050/2015.

As características geométricas das vias propostas deverão atender ao Anexo XI da Lei Complementar nº 320/2008. Nos cruzamentos os alinhamentos serão concordados por um arco de círculo com raio mínimo



de 1,80 m para os lotes e 5,00 m para os meios-fios.

Há uma previsão de passagem de uma avenida dentro da gleba (Avenida "C") que fará parte do Macrossistema viário, a qual deverá ter largura de 30,0 metros. Nessa avenida, as pistas deverão ter largura de 10,0 metros separadas por canteiro central e as calçadas de 3,0 metros de cada lado, com rampas nas esquinas de forma a garantir a acessibilidade conforme NBR – ABNT 9050/2015.

Para propiciar um acesso mais seguro à gleba, deverá ser apresentada uma proposta de melhorias nas vias de ligação ao bairro Campos Elíseos, uma vez que as ruas existentes não apresentam condições satisfatórias para suportar o aumento de fluxo. Essa proposta deverá fazer parte dos projetos e serem apresentados para avaliações. Para exemplificar, existem algumas opções que poderão ser adotadas, tais como: a) acesso feito pela região popularmente chamada de "Molas Americanas"; b) melhoria e alargamento do acesso existente feito pela Rua Anicésio Gonçalves Caixeta, interligando-a até a Av. Francisco de Paula Ferreira; c) propôr um novo acesso, interligando o Bairro Gramado ao Bairro Campos Elíseos.

III – A localização aproximada dos terrenos destinados a Equipamentos Urbanos e Comunitários, e das Áreas Livres (Áreas Verdes) de uso público:

Os terrenos destinados a equipamentos comunitários, deverão ser implantados mais ao centro da gleba com frente para o prolongamento da "Avenida C".

As quadras onde serão implantados o Equipamento Comunitário e as Áreas Livres (Áreas Verdes) deverão estar separadas por vias e nas porcentagens exigidas pela legislação atual, conforme o levantamento topográfico apresentado.

IV – As faixas sanitárias de terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, e as faixas não edificáveis:

Caso existam dentro da Gleba faixas de servidão de passagem das redes de drenagem urbana, de esgotamento sanitário, de abastecimento de água e energia elétrica, essas deverão ser locadas em planta. De acordo com o Art. 8º da lei Complementar nº 216 de 04/08/2004, serão consideradas, caso o terreno possua, faixas NÃO edificáveis em:

- Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- Áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
- Também, de acordo com o Art. 4º, Inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;
- "ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatório a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica".

V – A zona ou zonas de uso predominante na área, com a indicação dos usos compatíveis:

Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 216/2004 no ato de aprovação do parcelamento, a Gleba ficará enquadrada como:

- Ao longo da projeção e prolongamento de Avenida: Zona de Adensamento 4 (ZA-4)
- No restante da gleba: Zona de Adensamento 3 (ZA-3)



- Nas Áreas de Proteção Ambiental: Áreas de Proteção Ambiental (APA)
- Nas áreas de equipamentos comunitários: Áreas para implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários
- Nas praças: Área Verde (AVER)

OBS: os parâmetros urbanísticos são definidos pela Lei Complementar nº 320/2008.

DIRETRIZES PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

I - Indicação de itens que deverão conter no projeto, com relação ao manejo de águas pluviais, desde o estudo da área loteada até o lançamento final, incluindo as interferências com áreas adjacentes de montante e jusante.

Para o desenvolvimento do Projeto de Drenagem Pluvial, deverá ser estudada e apresentada toda a bacia de contribuição na qual está inserida a área do empreendimento. Os critérios e parâmetros adotados para a execução do projeto serão obtidos junto à SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento. Os cálculos serão em conformidade com o Projeto de Padrões da SUDECAP referente a Elementos para Obras de Infraestrutura Urbana (adotado pela Prefeitura Municipal) e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes ao assunto.

Apresentar solução de manejo das águas pluviais do empreendimento priorizando a utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial e favoreçam a infiltração e percolação da água no solo, tais como: reservatórios, bacias de estocagem, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, retenção da água de chuva dentro dos lotes, entre outras medidas. Apresentar solução para o impacto das águas pluviais do empreendimento na estrutura urbana e ambiental a jusante do seu lançamento até o Rio Paranaíba, propondo medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

O lançamento da drenagem pluvial proveniente da sub-bacia que contém a área loteada poderá ser feito conforme as proposições a seguir:

1. Em rede existente nas proximidades da área loteada, desde que sejam verificadas as condições operacionais da mesma para receber o acréscimo das vazões calculadas no projeto. Neste caso, no local de lançamento, deverão ser previstas as obras de proteção do terreno às margens do corpo d'água receptor (descida d'água, ala de lançamento e enrocamento), seguindo as orientações da Prefeitura na época de elaboração do projeto.
2. Em corpo de água com vazão suficiente para receber as descargas de projeto sem causar degradações ambientais na região. As descargas serão encaminhadas através de galerias de águas pluviais para o Córrego do Canavial, atendendo as mesmas condições fixadas no item anterior para o local de lançamento.



3. Em represas ou poço de absorção no terreno, desde que não sejam construídas em aterros e dimensionadas para receberem toda a contribuição de montante. Para esta alternativa, é necessário efetuar o teste de permeabilidade do solo, verificando se o mesmo apresenta condições adequadas. Os resultados serão apresentados à Prefeitura juntamente com o Projeto de Drenagem Pluvial. Estas unidades irão operar como reservatório de retardamento, devendo ser prevista uma faixa de escoamento no caso de extravasamento, garantindo a segurança das propriedades que estejam à jusante das obras.

Deverá ser apresentado o Levantamento Topográfico da área externa ao Loteamento nos trechos em que forem projetadas as galerias de águas pluviais para o lançamento final.

Estes estudos deverão estar em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

DIRETRIZES PARA MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO

I - Indicação dos itens que deverão constar no projeto de pavimentação, ou seja: estaqueamento do eixo das vias em planta, perfil longitudinal de cada via, seção transversal das vias, características das curvas horizontais e verticais das vias;

II - Indicação dos itens que deverão constar no projeto de sinalização viária;

III - Indicação da hierarquização viária, quando não forem vias locais.

IV - Indicação dos itens que deverão constar do projeto de Movimento de terra, se for o caso.

No desenvolvimento do Projeto de Terraplenagem e Pavimentação, deverão ser atendidas as normas de acessibilidade NB9050/2014 e serem apresentados os itens mencionados a seguir:

Memorial Descritivo descrevendo as características e as etapas construtivas das vias, os ensaios de laboratório programados e as condições técnicas dos materiais empregados.

Planta do Projeto Geométrico, com as curvas de nível de metro em metro, contendo todos os elementos referentes ao arruamento proposto, ou seja:

- Locação das vias;
- Largura da seção transversal;
- Comprimento total de cada via;
- Raios das curvas horizontais.
- Estaqueamento dos eixos das vias em planta, com estacas de 20 em 20 metros ou frações intermediárias.

Planta e perfil longitudinal de cada via, contendo:

- Perfil do terreno natural;
- Perfil do greide proposto, obedecendo às declividades máximas e mínimas definidas no **ANEXO XI da Lei Complementar nº 320/2008** e nas Normas Técnicas do DNIT adotadas pelo Município;
- Características das curvas verticais.

Detalhes das seções transversais das vias, contendo:

- Declividades;
- Larguras da pista de rolamento, sarjeta e passeio;
- Características das camadas e dos materiais a serem utilizados na composição das vias, contemplando a pista de rolamento, meio-fio, sarjeta e passeio, atendendo às Normas Técnicas do DNIT e as demais normas adotadas pelo Município.



Detalhes dos cruzamentos das vias, contendo:

- Rampa para acessibilidade,
- Calçadas especificando o revestimento e as faixas de acesso, de serviço e livre,
- meio-fio, sarjeta e boca de lobo,
- Arborização,
- Rampa de acesso a garagem

Na ocorrência da execução de taludes de cortes e/ou aterros no terreno, deverá ser apresentado o projeto específico do movimento de terra em toda área de intervenção.

Notas:

Deverá ser respeitada ou faixa de servidão existente na área do loteamento, ou ser indicada uma nova alternativa para a passagem das redes de esgotos sanitários e drenagem pluvial que estão dentro desta área.

As vias de acesso ao loteamento deverão ser partes integrantes deste projeto.

O projeto apresentado deverá atender a Norma SEINFRA 01/2013, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Patos de Minas.

AS CURVAS DE NÍVEL ADOTADAS DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM A RN (REFERÊNCIA DE NÍVEL) OFICIAL DO IBGE.

DIRETRIZES AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS

Informamos a seguir, as diretrizes para a elaboração do projeto de urbanização do loteamento a ser implantado em terreno de propriedade de **Délio Caixeta Nunes e Outros**, com área de 12,8673 ha, localizado no Bairro Campos Elíseos, nessa cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob Nº 105160 – Livro 2 VG, em 17/02/2020 conforme cópia do Registro, conforme planta de situação e locação em anexo.

Atendendo a solicitação de análise ambiental para diretrizes de implantação do Loteamento **Leonardo Pereira da Fonseca**, Bairro Campos Elíseos conforme documentação apresentada, informamos e esclarecemos que:

I - O empreendedor deverá providenciar seu registro e outorga no Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) quando da utilização de recursos hídricos, que não da concessionária local (COPASA), nas obras de instalação do empreendimento.

II – Na etapa de análise prévia dos projetos, apresentar em planta, o **Inventário Florestal de árvores nativas e exóticas, aglomeradas ou isoladas existentes na gleba** (área do parcelamento do solo), com memorial descritivo e quadro de relação quantitativa das espécies presentes indicando quais serão suprimidas ou mantidas, no caso de inexistência de árvores apresentar declaração com esta informação.

III – Apresentar na etapa de Análise Prévia o Estudo geotécnico caracterizando com respectivos Laudos Conclusivo e ART, conforme NBR ABNT 6497:1983, que ateste a estabilidade e a segurança de todo terreno para implantação do empreendimento, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das NBR's ABNT 11682:1991 e 8044 e o Artigo 8º da Lei 216/2004.

IV - A execução da arborização, jardinagem e o paisagismo dos logradouros e áreas públicas são de responsabilidade do empreendedor, com manutenção e conservação por um período de 01 ano após aprovação final do loteamento (descaucionamento), conforme legislação municipal e posteriores alterações, sob orientação da Secretaria Municipal de Agricultura/Diretoria de Meio Ambiente e do Instituto Estadual de Florestas (IEF), em parceria com o NRRA – Núcleo Regional de Regularização



Ambiental.

V – Apresentar e executar o Projeto paisagístico ambiental (3ª etapa), especificando:

.O Projeto de Preservação Ambiental e Paisagismo, incluindo Arborização Urbana, jardinagem, revegetação e reflorestamento da APP e demais áreas, com ART do responsável técnico, com cronograma de implantação e monitoramento por um período mínimo de 01 (um) ano, após aprovação e descaucionamento final do loteamento.

.O Projeto das intervenções ambientais em Área de Preservação Permanente (quando existir), deverá seguir a Instrução Normativa número 01/2018 do CODEMA para análise da Diretoria de Meio Ambiente e referendo do Conselho para empreendimentos não passíveis de licenciamento. Para os empreendimentos licenciados pela Supram apresentar DAIA da intervenção e supressão de vegetação.

.PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (com ART) para as áreas de APP que serão repassadas ao Município como áreas livres públicas. O PTRF segue as mesmas regras do Projeto Paisagístico no que tange sua manutenção.

.Projeto de melhorias no dissipador final, quando de lançamento em rede já existente, quando for o caso.

VI – No Descaucionamento apresentar relatório fotográfico e descritivo após a execução **dos projetos citados no item V, em conformidade com os projetos aprovados.**

VII - As redes coletoras de águas pluviais e de esgotamento sanitário deverão atender as normas e diretrizes da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), COPASA e as normas da ABNT e também deverão contemplar em seus projetos a destinação correta em emissários e dissipadores específicos garantindo uma boa qualidade ambiental. E quando a ligação ocorrer em redes já existentes, o empreendedor deverá apresentar Laudo Técnico de capacidade suporte do Dissipador Final (com ART) na etapa de análise prévia (2ªetapa) indicando se haverá necessidade de melhorias dos dissipadores finais existentes para mitigação do impacto ambiental nos corpos hídricos existentes, conforme análise e determinação da DMA. As melhorias devem vir no Projeto de Preservação Ambiental (3ª etapa).

VIII – Deverão ser adotadas técnicas à montante para prevenir erosão e assoreamento de cursos d'água à jusante do lançamento final da drenagem na sub-bacia hidrográfica.

IX - Os resíduos sólidos deverão ter destinação adequada para reciclagem e para o aterro sanitário e deverá ser apresentado o esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis.

X - Quando for necessária a supressão de vegetação, esta deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal através da Diretoria de Meio Ambiente ou ao IEF, e quanto à destinação do material lenhoso deverá ser providenciada a documentação necessária no Núcleo Regional de Regularização Ambiental – NRRA, para empreendimentos não passíveis. Para empreendimentos licenciados pela Supram deverá apresentar a DAIA para supressão de vegetação emitida pelo IEF.

XI - Respeitar e cumprir a Lei Municipal 196/2003, Lei Estadual nº 20.922/2013, Lei Complementar nº 320/2008 e Lei Complementar nº271/2006, decreto nº 3999/2015, demais legislações pertinentes e suas alterações.

XII - Conforme Conselho Estadual de Políticas Ambientais (COPAM), Deliberação Normativa nº. 217/2017 e Lei Complementar 140/2011, os empreendimentos e atividades modificadoras e/ou poluidoras do meio ambiente, deverão apresentar seu licenciamento ambiental em nível estadual; os empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual deverão apresentar a licença de não passível e ser licenciados pelo Órgão ambiental municipal na forma em que dispuser a legislação. Portanto o empreendimento para iniciar suas atividades deverá estar com seu licenciamento



ambiental (licença prévia, licença de implantação e licença de operação) concretizado.

XIII - Providenciar a descaracterização e o desmembramento junto ao INCRA de imóvel rural para imóvel urbano; a área de reserva legal averbada deverá ser transferida para o Município como Área Verde Urbana, devendo esta ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

XIV – As intervenções em Área de Preservação Permanente – APP poderão ser permitidas (autorizadas) nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto conforme expresso nas Leis Federal 12.651/2012 e Estadual 20.922/2013 e referendado com definição de medidas compensatórias pelo CODEMA seguindo a Instrução Normativa do CODEMA nº01/2018.

XV- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal, áreas de interesse ambiental e áreas não edificantes conforme a legislação federal, estadual e municipal, e, efetuando o isolamento e o cercamento tipo alambrado, fixando também placas, a cada 30 metros, de advertência, informativas e educativas em relação a identificação e proteção destas áreas. **Devendo estas áreas serem totalmente reflorestadas e revegetadas com espécies próprias, bem como eliminadas as espécies gramíneas e arbustivas exóticas destas áreas, conforme PTRF a ser apresentado na etapa de projetos técnicos (3ª etapa).**

XVI - Sempre que o loteamento fizer limite com Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas de Interesse Ambiental e Áreas não edificáveis, a divisa deverá ser com rua ou avenida, conforme o tráfego, e deverá executar a concretagem, a arborização e paisagismo do passeio que divide com a respectiva área.

XVII – Em áreas com topografia ondulada, áreas não edificáveis, deverão ser apresentadas e executadas técnicas de conservação e preservação do solo, para evitar carreamento de solo para o curso d'água existente.

XVIII - Durante a execução das obras e após a implantação da infra-estrutura, o proprietário deverá **manter os terrenos permanentemente limpos e roçados**, sem retirar totalmente a cobertura vegetal, de modo a evitar queimadas e danos ao meio ambiente, observando-se o cumprimento das penalidades cabíveis no Código de Posturas do município.

XIX - A aprovação final do empreendimento (loteamento) depende de serem respeitadas e cumpridas as diretrizes acima citadas e constatadas sua execução.

XX - Essas diretrizes foram referendadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA).

DIRETRIZES DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

I - Instruções de serviços para projetos de sinalização

OBJETIVO:

Com o intuito de padronizar, definir e especificar os serviços constantes na elaboração do projeto de sinalização nos projetos de vias urbanas. O projeto e o memorial descritivo deverão estar de acordo com a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.



FASES DO PROJETO:

O projeto de Sinalização será dividido em duas partes, o memorial descritivo e o projeto de sinalização.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:

O memorial descritivo tem como objetivo a padronização da sinalização horizontal e vertical do município.

O mesmo deverá conter:

- Padrões e critérios utilizados;
- Especificação de materiais e serviços para sinalização vertical e sinalização horizontal;
- Quantitativo de material por via e orçamento a ser utilizado;
- Termo de compromisso estando de acordo com o Decreto nº 5.055, de 08 de junho de 2021, incluindo:
 - Material a ser utilizado nas placas e suportes;
 - Instalação das placas
 - Modelo a ser utilizado (Padrão SETRAM)
 - Quantitativo.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da execução e do projeto.

O material à ser utilizado deverá ser em conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas no Tabela 01.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO:

A elaboração do projeto deverá constar de:

- Projeto de sinalização horizontal das vias, assim como o detalhamento das interseções, acessos ao loteamento e ciclofaixas ou ciclovias;
- Projeto de sinalização vertical das vias, assim como o detalhamento das interseções, altura da placa e dimensões.
- Projeto de sinalização de indicação das vias, detalhamento das placas de indicação, quando houver;
- Cota das vias, nome das ruas, planta de locação do loteamento e detalhamento das placas com o nome do logradouro.
- As vias a serem criadas deverão manter as características das vias existentes, como largura, concordância, alinhamento, entre outros.

O projeto deverá seguir as recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – DENATRAN e constituirá no estabelecimento dos dispositivos de sinalização ao longo dos trechos viários na fase de projeto, inclusive ramos, vias interceptadas, que atendam as necessidades normativas e de circulação estabelecidas pelo órgão municipal competente. Considerar, também as mensagens educativas e aquelas referentes ao processo de operação da via, quando couber.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

O projeto deverá ser desenvolvido considerando:

- A representação gráfica das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, inscrições no pavimento (setas, símbolos e legendas) e dispositivos e sinalizações auxiliares em escala e com as respectivas características técnicas (dimensão, padrão de traçado e cores);
- Identificação da sinalização horizontal com a simbologia do CTB e Resoluções do CONTRAN;



- Todos os Materiais utilizados para elaboração do projeto de sinalização deverão ser apresentados junto com o projeto através do memorial descritivo;
- Deverão ser apresentados detalhes de toda a sinalização, devidamente dimensionados, cotados e contendo as especificações técnicas aplicáveis a cada situação de projeto.
- As ciclofaixas deverão conter o detalhamento completo, como tachões, largura da ciclofaixa, extensão da ciclofaixa e as intersecções.

Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando-se, rigorosamente, as legislações aplicáveis ao caso. O projeto de sinalização horizontal conterá as especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar, bem como apresentará quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, material e serviço e atender às seguintes Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ASTM (American Society for Testing and Materials), relacionadas a seguir:

- ABNT NBR 7396:2017 Sinalização horizontal viária – Material para sinalização – Terminologia
- ABNT NBR 16184:2013 Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 5829:2014 Tintas, Vernizes e derivados – Determinação da massa específica
- ABNT NBR 9676:2014 Tintas — Determinação do poder de cobertura (opacidade)
- ABNT NBR 15438:2013 Sinalização horizontal viária — Tintas — Métodos de ensaio
- ABNT NBR 11862 Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica
- ABNT NBR 5839:1984 Coleta de amostras de tintas e vernizes
- ASTM E 1252 Standard Practice for General Techniques for Obtaining Infrared Spectra for Qualitative Analysis
- ASTM G 153:2004 Standard Practice for Operating Enclosed Carbon Arc Light Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials
- ASTM G155 Standard Practice for Operating Xenon Arc Light Apparatus for Exposure of Non-Metallic Materials

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

A representação gráfica das placas de regulamentação, advertência e especiais, inclusive educativas, devem estar de acordo com a simbologia do CTB, convenções e padrões adotados pela Prefeitura de Patos de Minas e com a situação de trânsito proposta;

- I. As placas deverão ser dimensionadas de acordo com o padrão utilizado pelo município, conforme Tabela 01;
- II. As placas projetadas deverão ser detalhadas, contendo as características dos sinais e o posicionamento na via;
- III. Os suportes de sustentação das placas deverão ser dimensionados quanto aos respectivos diâmetros e as dimensões referentes à profundidade e altura livre;
- IV. Todos os materiais necessários à confecção dos dispositivos de sinalização deverão ser apresentados junto com o projeto através do memorial descritivo;
- V. Deverão ser apresentados detalhes de todas as placas especiais desenvolvidas, devidamente dimensionadas, cotadas e contendo as especificações técnicas aplicáveis a cada situação de projeto. A especificação de materiais deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas;



- VI. Deverá ser representada em projeto toda a sinalização vertical existente – a manter e a retirar;
VII. Deverá constar no projeto o detalhamento das placas de indicação de logradouro, conforme padrão do município. Contendo o nome do logradouro, nome do bairro, CEP e a numeração das residências.
VIII. Quantitativos e orçamentos.

Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando-se, rigorosamente, as legislações aplicáveis ao caso.

PROJETOS DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO

O projeto de sinalização de indicação deverá ser desenvolvido de acordo com o CTB, e padrões adotados pela Prefeitura de Patos de Minas e com a situação de trânsito proposta, considerando:

- Mapa com indicação de placas a implantar e a retirar, escala 1:500;
- Diagramação das placas constando dos seguintes dados: nome do projeto, número da placa, tipo da placa, dados da diagramação da placa (tipo de seta/ pictograma/ cor de fundo e setas, letras e tarjas/ especificação de película, setas, letras e tarjas), dimensões da placa (altura da letra/ dimensões e área), sustentação da placa (tipo, diâmetro, altura do suporte, altura livre, profundidade, detalhe de fixação), layout da placa contendo as mensagens/ pictogramas/ tarjas/ orlas/ setas, dados de localização da placa incluindo bairro/regional, observações, croqui de localização contendo o contexto urbano onde se insere a placa com sua respectiva locação (amarração e cotas);
- Todos os materiais necessários à confecção dos dispositivos de sinalização deverão ser apresentados juntos com o projeto através do memorial descritivo;
- Os suportes de sustentação das placas deverão ser dimensionados quanto aos respectivos diâmetros e as dimensões referentes à profundidade e altura livre;
- Quantitativos e orçamentos.

O conjunto de mensagens e o layout das placas de sinalização de indicação deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura de Patos de Minas.

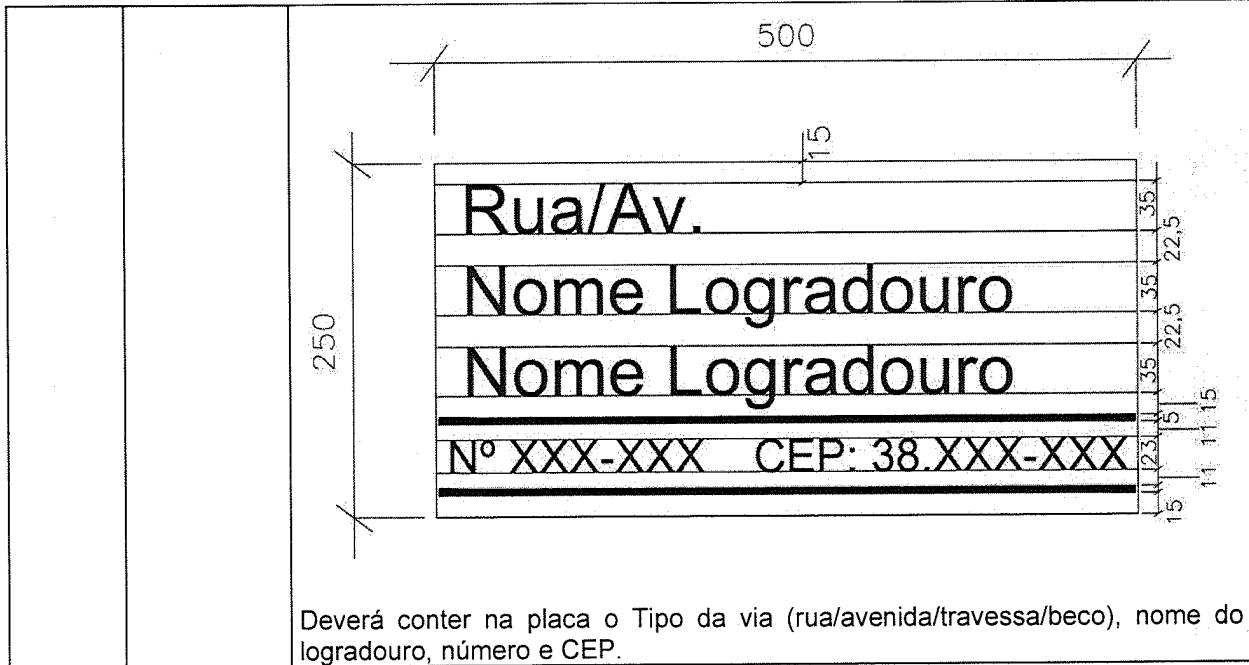
Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando-se, rigorosamente, as legislações aplicáveis ao caso.

Tabela 01

Especificação técnica		
Item	Descrição	Especificação Técnica
Sinalização Vertical		
1	Suporte das placas	Tubo de aço com diâmetro de 2.1/2", chapa 14, barra com 2,5m, galvanizado, sem costura, com ponta lisa.
2	Placas	Chapa de aço nº 18, de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT vigente. Após cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento que compreenda o desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra. O verso das placas deverão ser na cor preta, fosca ou semi-fosca.
3	Sinalização das placas	O fundo, a tarja e a orla das placas deverão ser realizados em películas retrorrefletivas do tipo lente prismática de alta intensidade tipo III-A, que permita a visualização igual durante o dia e a noite, conforme norma da ABNT vigente. Os pictogramas e legendas, deverão ser realizadas com películas não refletivas do tipo IV-B conforme norma da ABNT vigente.



4	Dimensão das placas	a) Sinais de forma circular: O diâmetro deverá ter 50 cm, tarja e orla de 5 cm.
		b) Sinais de forma octogonal (R-1): Os lados deverão ter 25 cm, a orla interna branca 2,0 cm e a orla externa vermelha com 1,0 cm.
		c) Sinais de forma triangular (R-2): Os lados deverão ter 75 cm e a orla com 10 cm.
Sinalização Horizontal		
5	Tinta	A tinta deverá ser à base de resina acrílica com secagem por solvente, obedecendo a norma ABNT vigente
6	Microesfera de vidro	Microesfera de Vidro do tipo II A, Drop On. Deverá obedecer a norma ABNT vigente.
Sinalização com o nome do logradouro		
7	Conjunto das placas	<p>As placas indicativas de nome da via vão ser em chapa de aço nº 18, de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma da ABNT vigente. Após cortadas em suas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e receber tratamento que compreenda o desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra. O verso das placas deverão ser na cor preta, fosca ou semi-fosca.</p> <p>O tamanho da placa será de 500mm x 250mm. O fundo será em película refletiva grau técnico, cor azul, com microesferas inclusas, com boa refletividade em diversos ângulos, de fácil corte e aplicação, destrutível em caso de descolagem, conforme a norma ABNT 14644 tipo IA. No que se refere ao letreiro a fonte deverá ser ARIAL tamanho especificado no desenho abaixo, deverá ser adestrivada com película refletiva grau técnico, cor branca, com microesferas inclusas, com boa refletividade em diversos ângulos, de fácil corte e aplicação, destrutível em caso de descolagem, conforme a norma ABNT 14644 tipo IA.</p> <p>A fixação das placas será realizado nos postes de iluminação ou da CEMIG, através de fitas de aço perfurada de largura de 17mm e com furos de diâmetro de 6mm.</p> <p>Segundo o Decreto nº 5.055, de 08 de junho de 2021, serão instaladas as placas indicativas de nome de via, aquelas que a Câmara Municipal tenha realizado a indicação do nome até o momento da emissão do TRO, caso contrário deverá ser entregue os materiais para execução das placas para a SETRAM.</p> <p>Segue abaixo as medidas padrão da prefeitura:</p>



REQUISITOS REFERENTES À EXTENSÃO E À MODIFICAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Este documento tem por objetivo instruir os procedimentos para execução e planejamento de projetos de iluminação de vias públicas em novos empreendimentos e alterações em existentes, com base em Normas ABNT, CEMIG e outras de interesse¹. Sua regulamentação é definida pelo Anexo XVI, item III.a do Decreto nº 3.999 de 30 de abril de 2015, incluído pelo Decreto nº 5.055 de 8 de junho de 2021.

1. DOS PROJETOS

- I -O planejamento de novos emprendimentos e a modificação de rede em existentes deverão conter o projeto elétrico a ser apresentado à CEMIG e o projeto luminotécnico das vias respeitando as diretrizes apresentadas neste documento;
 - II A entrega dos documentos se dará por meio impresso e digital, devendo ser o segundo enviado por e-mail ao engenheiro eletricista indicado pela SEPLAN, juntamente com o projeto urbanístico do empreendimento;
 - III- O projeto luminotécnico deverá ser elaborado considerando as luminárias a serem instaladas no empreendimento, não sendo aceitas luminárias genéricas. No caso da substituição da marca/modelo da luminária a ser instalada deverá ser elaborado novo estudo luminotécnico com as luminárias adequadas.

2. DAS VIAS

As vias deverão ser classificadas conforme sua característica de tráfego de veículos e pedestres de acordo com o CTB e a NBR 5101:2018:

1 Conforme Anexo A.



Do CTB:

Via Local: Baixo tráfego de veículos e grande acesso para pedestres, com velocidade máxima de 30 km/h (Áreas de segurança, perímetros próximos à Escolas, Hospitais);

Via Coletora: Baixo tráfego de veículos, são caracterizadas por fornecer acesso às vias de maior tráfego, com velocidade máxima de 40 km/h (Ruas e avenidas em geral);

Via Arterial: Alto tráfego de veículos, normalmente sinalizada por semáforos, com velocidade máxima de 60 km/h (Ruas e avenidas principais, normalmente localizadas na periferia central do município);

Vias de Trânsito Rápido: Alto tráfego de veículo, caracterizadas por trânsito livre, em geral sem acesso lateral, com velocidade máxima de 80 km/h.

A classificação conforme a NBR 5101:2018 é mostrada na Tabela 2.1.

Tabela 2.1: Classificação de vias conforme a NBR 5101:2018.

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	V1
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	V3
Volume de tráfego intenso	V3
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial	V5
Volume de tráfego médio	V5
Volume de tráfego leve	V5

Esta classificação determina os fatores luminotécnicos mínimos para os equipamentos instalados, de forma a garantir uma iluminação eficiente com o menor consumo de energia possível. A classificação segundo o CTB e posteriormente de acordo com os requisitos da NBR 5101:2018 deve ser feita pelo município a partir do projeto urbanístico do empreendimento. Da mesma forma, calçadas deverão ser iluminadas conforme definido na NBR 5101, sendo feita a correlação entre via de pedestres e de veículos conforme indicado na Tabela 2.2.



Tabela 2.2: Correlação entre classificação de vias para veículos e pedestres.

Classificação da via de veículos	Classificação da via de pedestres
V5	P4
V4	P4
V3	P3
V2	P2
V1	P1

3. DAS LUMINÁRIAS

Todos os postes instalados em logradouros do município, projetados ou existentes, devem ser providos de luminárias seguindo os seguintes critérios:

- I. As luminárias deverão ser em LED com certificação pelo INMETRO;
- II. Eficiência luminosa superior a 135 lm/W, com variação de até 2%;
- III. Potência e fluxo luminoso conforme estudo luminotécnico;
- IV. Vida útil igual ou superior a 50.000 horas (L70);
- V. Índice de Reprodução de cor igual ou superior a 70%;
- VI. Temperatura correlata de cor nominal de 4000K;
- VII. LEDs tipo High ou Mid Power, não sendo admitidas luminárias com tecnologias Low Power ou COB;
- VIII. Fator de potência maior que 0,92;
- IX. Grau de proteção contra partículas IP66 ou superior para todo o conjunto;
- X. Grau de resistência a impactos mecânicos IK08 ou superior;
- XI. Conjunto ótico composto por refrator ou lente de vidro temperado com no mínimo 5mm de espessura e grau de proteção mínimo IK08, lente secundária em polímero e vedação em borracha de silicone.
- XII. Corpo (chassi e bloco de suporte) em alumínio injetado a alta pressão;
- XIII. Proteção contra surtos de 10kV±10% ou superior;
- XIV. Driver dimerizável 0-10V e com eficiência superior a 85%;
- XV. Tomada integrada padrão NEMA de 5 ou 7 pinos compatível com telegestão;
- XVI. Ajuste angular variável entre -5° e +15° ou mais amplo² em passos de até 3°.

Com relação aos valores de potência, são definidos os valores de referência de acordo com cada tipo de via conforme descrito na Tabela 3.3. Ressalta-se que os valores da tabela servem de referência para a elaboração do projeto luminotécnico, podendo ser adotadas potências fora das faixas desde que justificado pelo projeto.

² Poderão ser adotadas luminárias sem ajuste angular ou com ajuste com faixa menor desde que seja também fornecido equipamento que permita a realização de ajuste angular.



Tabela 3.3: Faixas de potência de referência para a escolha de luminárias.

Classificação da Via Urbana	Potência da Luminária (W)
V5	25-50
V4	40-80
V3	60-100
V2	80-140
V1	100-200

É indispensável a apresentação dos dados técnicos (*datasheet*) das luminárias a serem utilizadas no projeto. Se necessário e em função das luminárias propostas pelo empreendedor o município poderá solicitar laudos emitidos por entidades competentes que atestem o atendimento de uma ou mais características.

Em toda a extensão da via deverá ser utilizado o mesmo modelo de luminária, podendo a potência variar em função de alterações nas características da via, situação na qual o estudo luminotécnico deverá ser feito para as diferentes configurações. Em casos onde houverem interseções com vias de diferentes características, deve ser adotada a solução utilizada na via com maior classificação. Em função de características do cruzamento e de acordo com a solicitação do município poderá ser solicitada a adoção de luminárias com diferentes temperaturas de cor (até 5000K), conforme previsto na NBR 5101:2018, com índices luminotécnicos superiores às classes das vias que formam o cruzamento.

4. DA GARANTIA

Fabricante e/ou empreendedor devem fornecer garantia de 5 (cinco) anos de funcionamento para a luminária, contados a partir da conclusão da NS cadastrada na Cemig e associada à obra, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias. Os defeitos provocados por deficiência de projeto, componentes ou produção da luminária devem ser garantidos por prazo indeterminado, devendo toda documentação de garantia ser entregue à fiscalização do empreendimento visando a emissão de TRO.

Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para retirada das peças com deficiência e para entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor e/ou empreendedor. Visando a manutenção da iluminação do empreendimento, deverão também ser fornecidas e entregues ao município luminárias sobressalentes para substituição das que, por ventura, sejam enviadas para manutenção no prazo da garantia, na proporção da Tabela 4.4 e contadas para cada tipo e potência de luminária existente no empreendimento:



Tabela 4.4: Quantidade de luminárias sobressalentes fornecidas.

Luminárias instaladas no empreendimento	Luminárias sobressalentes fornecidas
0-20	2
21-50	3
51-100	4
101-	5

5. DOS BRAÇOS

Os braços e demais ferragens utilizados na iluminação pública do Município de Patos de Minas deverão possuir as características especificadas a seguir, com destaque para a angulação da ponta do braço, que deverá ser de $0^{\circ} \pm 2^{\circ}$, mais adequado à utilização em conjunto com luminárias baseadas em tecnologia LED. Outras angulações de braço são aceitas, desde que a luminária possua um ajuste mais amplo, permitindo uma angulação do conjunto braço e luminária na faixa -5° a $+15^{\circ}$.

- I. Tubo de aço carbono com espessura mínima de parede de 3mm;
- II. Suporte para fixação perfil "U" ou chapa dobrada de 76x38x4,3mm de aço carbono;
- III. Acabamento em zincagem por imersão a quente anticorrosivo;
- IV. Ensaios de rotina requeridos:
 - i) Inspeção visual – Identificação, acabamento e características construtivas;
 - ii) Resistência mecânica – flecha admissível após aplicação de carga vertical de 35dan durante 5 minutos: 200mm; flecha residual admissível 5 minutos após a retirada da carga: 20mm;
- V. Identificação legível: Marca e/ou nome do fabricante, mês e ano de fabricação;
- VI. Dimensões conforme Figura 5.1 devem ser atendidas de acordo com as variações máximas permitidas. Pequenas variações nas dimensões não cotadas serão admitidas desde que as características mecânicas sejam mantidas;

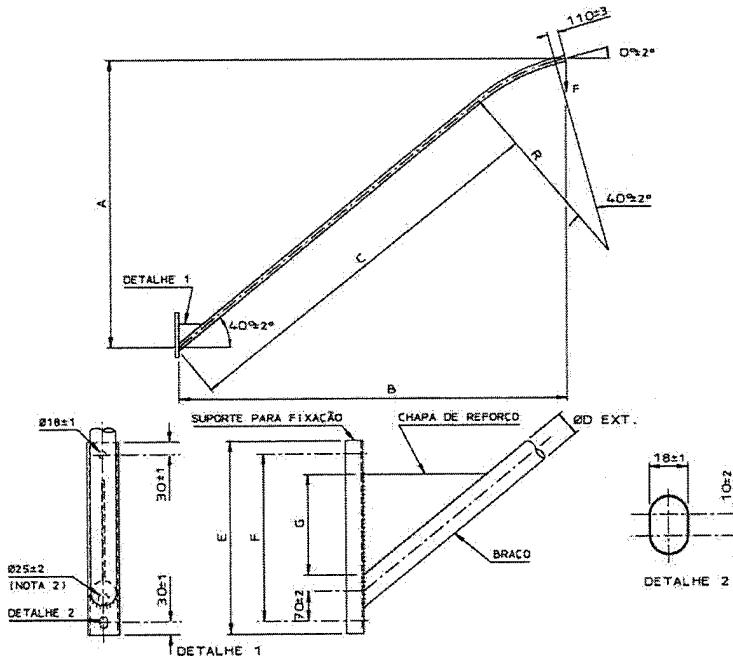


Figura 5.1: Dimensões dos braços tipo médio e braço tipo pesado.

Tabela 5.5: Dimensões dos braços de iluminação pública da Figura 5.1.

Item	Utilização	A	B	C	φD	E	F	G	R	Massa Aprox.
1	Tipo médio	2200	2920	2920	48	360	300	140	1500	14 kg
2	Tipo pesado	2930	3850	3890	60	460	400	240	2000	24 kg
	Tolerância	±20	±20	±20	±1	±5	±4	±3	±20	

VII. O furo Ø25mm deve tangenciar a parede interna do tubo e ser isento de rebarbas;
VIII. A contratada deve fornecer protótipos das ferragens utilizadas quando solicitado pelo município;

IX. Na inspeção visual serão avaliadas as seguintes características:

- i) As ferragens devem ter superfícies lisas e uniformes, livres de asperezas, rebarbas, lascas e carepa;
- ii) Não apresentar sinais de ferrugem, óleo, graxa ou quaisquer depósitos superficiais;
- iii) Não apresentar saliências agudas e arestas cortantes;
- iv) As dobras nas peças não devem apresentar quinas vivas;
- v) As pontas dos parafusos devem ser arredondadas ou chanfradas;
- vi) Os braços de iluminação não devem apresentar achatamento de seção ao longo de todo o seu comprimento.

X. Caso seja detectada inconformidade o município poderá solicitar toda ou parte da substituição das ferragens de IP.

Cintas, parafusos e outras ferragens de IP deverão seguir as normas da Cemig, incluindo aterramento.

6. DO POSTEAMENTO



O posicionamento de postes a serem instalados no empreendimento deverá seguir a divisa dos terrenos e ser feito com vãos de até 40 (quarenta) metros, não sendo admitidos vãos maiores em independentemente da situação. Próximo de esquinas e em outras situações onde existirem "vãos forçados" o distanciamento poderá ser reduzido e os postes instalados fora da divisa.

Em vias onde existe canteiro central não será permitida a instalação de posteamento no canteiro, sendo exigida a instalação bilateral. Só será admitida a instalação de postes no canteiro central junto a rotatórias e visando complementar a iluminação da mesma. Neste caso a rede deverá ser subterrânea, medida e interligada ao restante da rotatória, conforme a Figura 6.2.

O projeto elétrico deverá considerar a instalação de poste para a iluminação pública a até 10 (dez) metros do limite do loteamento para situações em que a via tem continuidade, independentemente do confrontante naquela direção.

A distância máxima entre qualquer ponto da fachada dos terrenos do loteamento e o poste mais próximo deverá ser de 25 (vinte e cinco) metros, independente da configuração da via, permitindo a instalação de padrão de entrada no ponto de escolha do proprietário do terreno. Para tanto deverá ser entregue junto ao projeto prancha (em formato A3 ou inferior) mostrando que todos os pontos de fachada estarão dentro do raio definido.

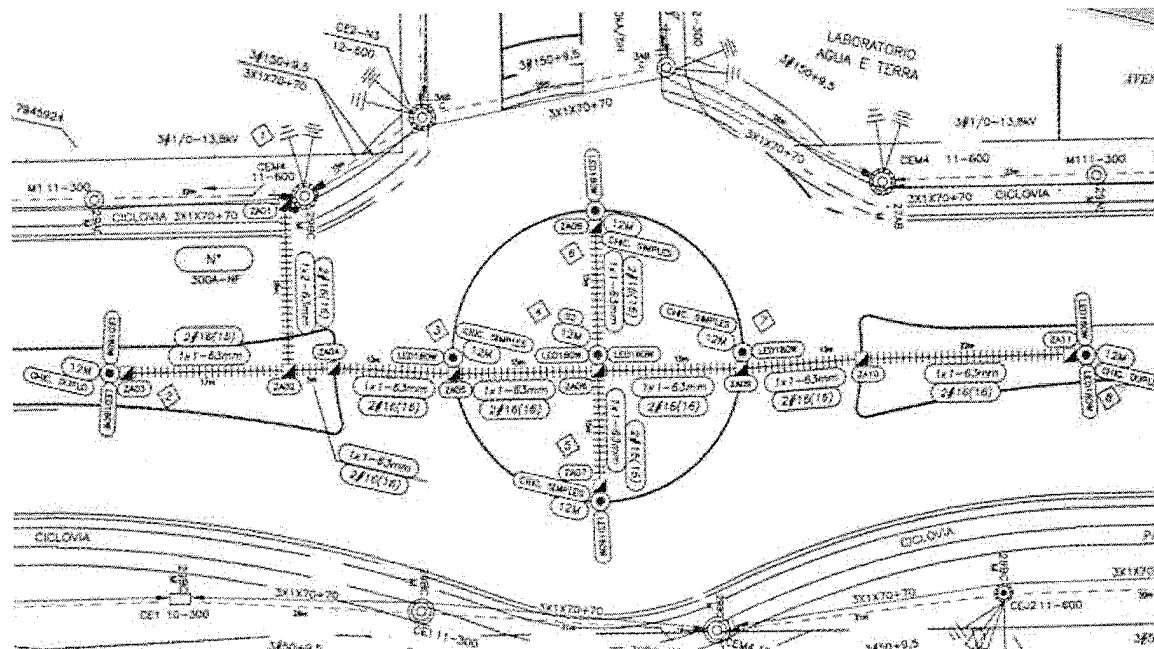


Figura 6.2: Instalação de posteamento no canteiro central

7. DA INSTALAÇÃO

O ângulo de instalação da luminária deverá variar de -5° (menos cinco graus) até +15° (mais quinze graus) e com altura de montagem da luminária entre 8 (oito) a 9 (nove) metros de altura, considerando o ponto de instalação e alcance vertical do braço adotado. Os postes deverão ser posicionados entre 30 e 100 cm da borda do passeio público, seguindo ao estabelecido pela CEMIG. Todos os valores deverão seguir estritamente ao ajustado no projeto luminotécnico, não sendo admitida a instalação em ângulo diferente do projetado.

Para a instalação em rotatórias, praças e áreas análogas a altura de instalação poderá ser



diferenciada, devendo para tanto ser utilizados postes e suportes adequados, os quais deverão ser definidos por meios dos projetos elétrico e luminotécnico.

8. DA MEDAÇÃO

Redes dedicadas à iluminação de praças, canteiros e afins deverão ser subterrâneas, instaladas em postes exclusivos de IP e providas de medição com lente instalada em poste, conforme o Desenho 19 da ND 5.1 (Padrão de entrada com caixa com lente instalada no poste da Cemig). Os mesmos requisitos deverão ser atendidos para redes em ruas e avenidas em trechos sem atendimento de clientes, como junto a APPs ou outros trechos não edificáveis.

Em ruas com posteação unilateral instalada em oposição a áreas não edificáveis ou área de equipamento comunitário deverão ser instalados caixas de passagem e eletrotudo PEAD 63mm (ou superior) com espaçamento não superior a 100 (cem) metros, permitindo futura energização do lado oposto sem necessidade de corte do pavimento.

9. DO PROJETO LUMINOTÉCNICO

O projeto deverá ser elaborado em DIALux Evo ou software equivalente, adotando trama com espaçamento fixo entre os pontos de 1 metro nos dois sentidos. Se necessário, poderão ser solicitados os arquivos das simulações realizadas.

A análise luminotécnica deverá ser realizada para cada tipo de via, sendo possível a adoção de uma única amostra para vias similares. As amostras deverão conter pelo menos três postes (dois vãos) para vias com posteamento unilateral e seis postes (três de cada lado) onde existir posteamento bilateral, contendo os maiores vãos encontrados no projeto elétrico. Ruas e calçadas deverão ser apresentadas com as mesmas dimensões e formatos daqueles observados no projeto do loteamento, não sendo aceita a representação de trechos em curva através de segmentos retos.

A análise deverá ser feita para calçadas e pista de rolagem de maneira independente, devendo ser os resultados para ambas apresentadas no projeto. No caso de vias com canteiro central a análise deverá ser realizada para cada segmento de maneira independente, representando as dimensões reais previstas em projeto, conforme visto na Figura 9.3.

Iluminâncias e luminâncias médias mínimas e fatores de uniformidade da iluminância mínimos para a pista de rolagem dos diferentes tipos de vias são apresentados na Tabela 9.6, sendo a iluminância média mínima das calçadas metade do valor da tabela. Como forma de eficientizar a iluminação do município são também definidos valores máximos para as faixas. Os valores da tabela devem ser atingidos para os maiores vãos do projeto, podendo os valores máximos superar os definidos para os demais vãos.

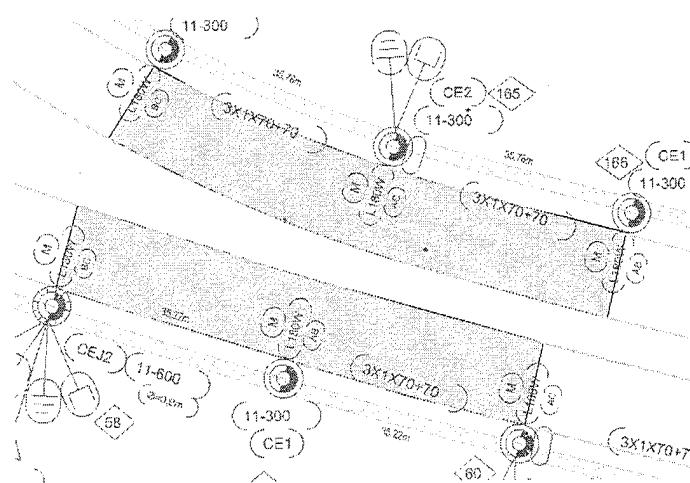


Figura 9.3: Vãos para projeto luminotécnico.

Tabela 9.6: Valores de referência de iluminância, luminância e fatores de uniformidade para vias de veículos.

Classificação da via	$E_{med,min}$	$E_{med,máx}$	U_{0min}	$L_{med,min}$	U_{0min}	U_{Lmin}
V5	7,50 ³	9,00	0,20	0,50	0,4	0,6
V4	10,00	12,00	0,20	0,75	0,4	0,6
V3	15,00	18,00	0,20	1,00	0,4	0,7
V2	20,00	24,00	0,30	1,50	0,4	0,7
V1	30,00	36,00	0,40	2,00	0,4	0,7

Para as vias de pedestres os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos são os mostrados na Tabela 9.7.

Para avenidas o empreendedor será responsável pela instalação ou modernização de postes para a iluminação pública em ambos os lados, independentemente de a mesma se situar nos limites do empreendimento. Tal regra inclui situações em que o limite se dá com loteamentos existentes através de uma avenida que não segue os critérios deste documento. Caso o lado oposto da avenida possua posteamento com luminárias de outras tecnologias as mesmas deverão ser substituídas por luminárias LED semelhantes às utilizadas pelo empreendedor, visando a padronização da via.

³ $E_{med,min}$ superior à definida para a faixa V5 da NBR 5101:2018, considerando o valor previsto para a faixa na nova revisão da norma.



Tabela 9.7: Valores de referência de iluminância para vias de pedestres.

Classificação da via	Emed _{min}	U _{omin}
P4	3,00	0,20
P3	5,00	0,20
P2	10,00	0,25
P1	20,00	0,30

Deverá ser considerada a instalação de um transformador trifásico de 75 kVA próximo da fachada principal da área de equipamento comunitário, podendo ser substituído por dois transformadores de 45 kVA quando a fachada for extensa e/ou a área tiver testada para duas ou mais vias.

Todos os postes deverão ser georeferenciados, sendo apresentada planilha informando as coordenadas de projeto no momento da aprovação do empreendimento. Havendo alterações, deverá ser apresentada nova planilha atualizada no momento da solicitação de TRO.

10. DO RECEBIMENTO

O recebimento da rede de distribuição e iluminação pública do empreendimento será realizado pela fiscal responsável com apoio do engenheiro eletricista indicado pelo município. Será observado se os serviços executados seguem o definido pelos projetos elétrico e luminotécnico, podendo ser solicitadas medições, de acordo com as regras da NBR 5101:2018, logo após a respectiva instalação das luminárias na via pública seguindo medição com a malha adequada para se averiguar o atendimento dos índices luminotécnicos.

11. DOS DEMAIS REQUISITOS

Os itens não contemplados neste documento deverão ser projetados conforme as normas técnicas constantes no NEXO A – Normas Técnicas, incluindo também suas revisões e normas que venham a substituí-las.

Em função das particularidades do empreendimento poderão ser solicitadas alterações ao disposto acima, visando melhorar os níveis de iluminação e energização do local. Tais alterações poderão ser solicitadas durante o planejamento do loteamento, visando ajustar as características da RDU ao arruamento adotado e a quaisquer outras características que demandem ajustes no projeto.

Em situações em que o atendimento ao empreendimento demandar extensões e modificações dentro do perímetro urbano para seu atendimento poderão ser solicitadas melhorias nas estruturas de IP instaladas em postes alvos de modificação.

Obs.: Visando facilitar a aprovação do projeto e diminuir o retrabalho, após a conclusão do projeto das vias do empreendimento e da divisão dos lotes o empreendedor deverá enviá-lo para o engenheiro eletricista do município através do e-mail diogo@patosdeminas.mg.gov.br para que sejam definidas diretrizes específicas para o empreendimento.

ANEXO A – Normas Técnicas

Página 21 | 25



- INMETRO/MDIC Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO
- I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED
- ND-3.4 - CEMIG
- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED – Requisitos de desempenho
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP)
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED]
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and
- Ballast or Driver
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment - Luminaire Field Identification
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux.
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance Requirements
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products



- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).

ANEXO B – Luminárias de referência

As luminárias listadas a seguir servem de referência para a seleção de luminárias pelos empreendedores, podendo ser utilizadas qualquer outras do mercado, desde que atendam às características definidas na Seção - DAS LUMINÁRIAS.

Marca	Linha	Potência (W)
Philips/Signify	BRP481	24
	BRP482	48
		55
		70
		83
		100
	Viva ⁴	50
Soneres		70
		80
		100
		160
	Dura ⁴	37
Ledstar	Vitta Mini ⁴	42
		55
		72
		90
		128
	Infinity	20
Repume		50
		80
	Ares ⁴	30
Ilumatic	Aton	40
		50
		60

DIRETRIZES PARA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- IX. Apresentar a planilha orçamentária, somente dos serviços que serão executados.
- X. Apresentar em anexo à planilha orçamentária o memorial de cálculo com os quantitativos levantados de todos os serviços a serem executados, conforme projetos. O memorial de cálculo deve descrever em detalhes os cálculos efetuados até chegar ao resultado final apresentado neste.
- XI. Utilizar como preços de referência aqueles dispostos nas planilhas SINAPI ou SETOP atualizadas. Apresentar em uma coluna específica o código da planilha utilizada para cada serviço

⁴ Luminárias sem ajuste de ângulo, dependentes da instalação de equipamento acessório para ajuste angular dentro da faixa estabelecida.



a ser executado. Caso seja necessário usar o preço de mercado, faz-se necessário apresentar o valor de três cotações, adotando-se o valor mediano.

XII. Aplicar ao preço da planilha o BDI, visto que o BDI prevê os custos indiretos, como administração central, riscos, lucro e impostos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte destas diretrizes a Planta contendo a localização dos Equipamentos Comunitários e as áreas com restrições de ocupação e macrossistema viário.

Após o recebimento destas diretrizes o requerente deverá desenvolver um anteprojeto caracterizando o arruamento, as áreas de lotes e protocolar junto a Administração Municipal para Análise Prévia do loteamento com seguinte documentação:

- I. Requerimento solicitando a análise previa do parcelamento;
- II. Comprovante de pagamento das taxas;
- III. Certidão atualizada de inteiro teor do imóvel, expedida pelo CRI;
- IV. Cópia da Certidão de Diretrizes atualizadas;
- V. Cópia da planta com as diretrizes aprovada;
- VI. O anteprojeto urbanístico (1 cópia em papel sulfite), atendendo as diretrizes expedidas pelo município, na escala de 1:1.000, contendo:
 - a. as coordenadas da gleba no sistema UTM – SGB Sirgas 2000;
 - b. as divisas da gleba a ser loteada, com as respectivas dimensões;
 - c. as curvas de nível de metro em metro com RN oficial;
 - d. os cursos d'água, valas, águas dormentes, bosques, vegetação protegida por lei, áreas de preservação permanentes e áreas de proteção ambiental existentes na gleba e adjacências;
 - e. a localização das faixas de servidão, dos equipamentos urbanos e comunitários e construções existentes na gleba e adjacências;
 - f. a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
 - g. o sistema de vias com as respectivas dimensões e a ligação com o sistema viário consolidado;
 - h. as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
 - i. a indicação em planta de todas as linhas de escoamento das águas pluviais, bem como das valas existentes na área e adjacências;
 - j. planta com a memória de cálculo das áreas;
 - k. quadro resumo contendo o cálculo das áreas de lotes, equipamentos comunitários, macro sistema viário e ruas, áreas verdes, de preservação permanentes e áreas de proteção ambiental com respectivos percentuais;
 - l. planta de situação com a indicação das vias de acesso ao parcelamento;
- VII. Concepção do sistema de manejo de água pluviais definindo o caminhamento, o lançamento das águas pluviais e solução para retenção temporária, infiltração e percolação no solo das águas pluviais;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela elaboração do anteprojeto;
- IX. CD contendo arquivo, em dwg, do anteprojeto urbanístico;
- X. Inventário florestal e estudo geotécnico, conforme itens II e III das diretrizes ambientais e paisagísticas;
- XI. Atendimento as demais considerações contidas nas diretrizes expedidas.

Além disso, deverá comprovar a regularidade do terreno conforme documento expedido pelo Cartório do Registro de Imóveis apresentado.



Prefeitura de Patos de Minas

Secretaria Municipal de
Planejamento

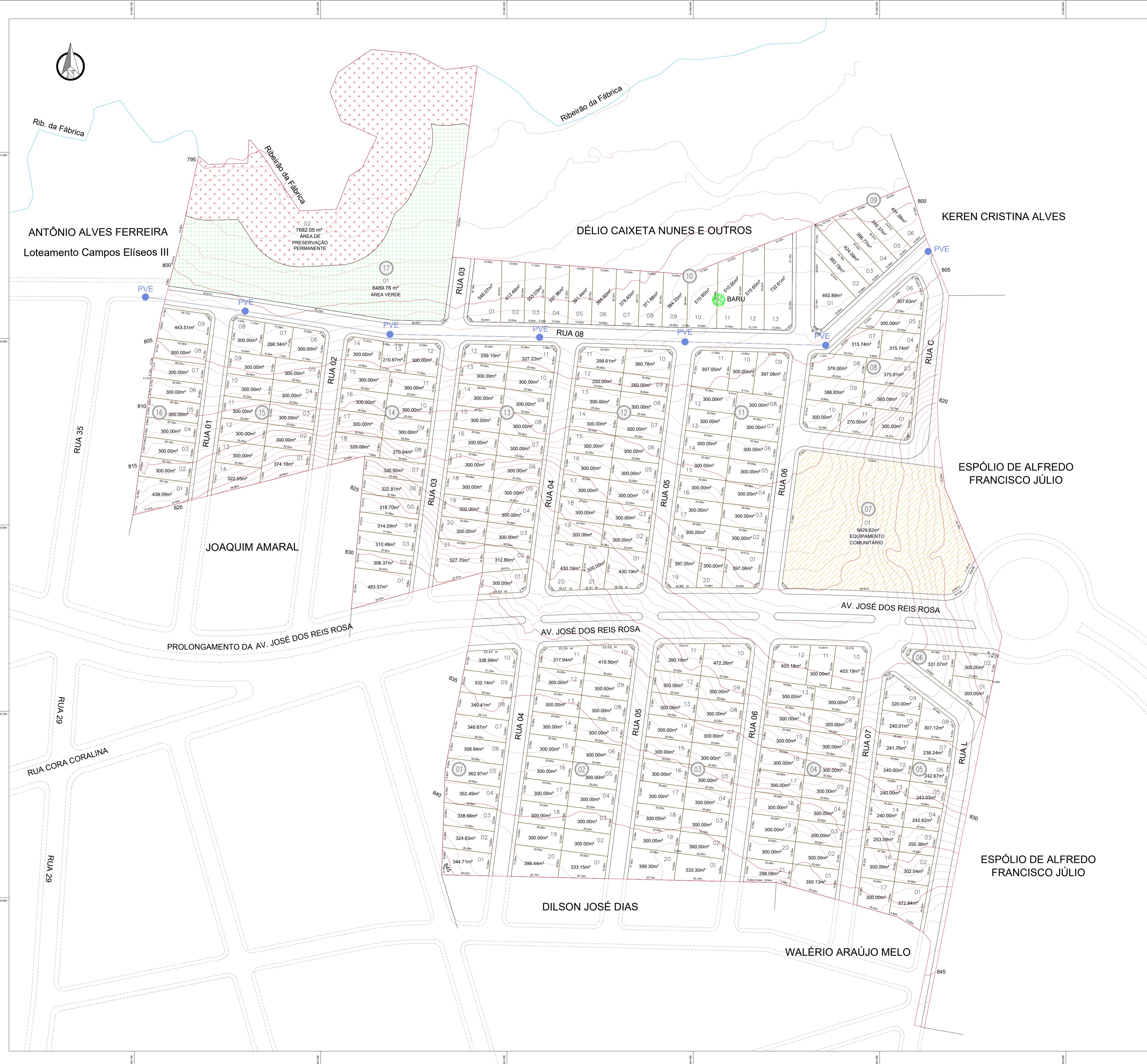
Obs: Conforme art.14 § único da L.C.216/2004 esta Diretriz tem validade máxima de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição.

Após a aprovação da Análise Prévia do loteamento, o requerente deverá solicitar a Aprovação Final o projeto de parcelamento do solo junto com os demais projetos exigidos, referentes às obras de infraestruturas necessárias à habitabilidade do loteamento, bem como as medidas mitigadoras exigidas para a preservação ambiental.

Além do atendimento destas diretrizes, o loteador deverá atender ao que determina as Leis Federais 6766/1979, 9.503/1998, 10.098/2000, as Leis Estaduais 10.561/1992, as Leis Complementares Municipais 136/2001, 216/2004, 271/2006 e 320/2008, Lei Municipal 4.451/1997, 4.354/1997, Decreto Municipal 3.999/2015 e demais Normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentre elas, NORMAS PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS PARTICULARES DE 04/10/2013 e cumprimento dos demais regulamentos pertinentes.

Patos de Minas, 22 de Setembro 2021

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



LISTAGEM DE QUADRADAS E LOTES		
QUADRA	ÁREA (m²)	Lotes
QUADRA 01	3.440,81	10
QUADRA 02	6.270,09	20
QUADRA 03	6.395,02	20
QUADRA 04	6.554,58	21
QUADRA 05	4.578,80	17
QUADRA 06	931,07	03
QUADRA 07 (E.Q. COM.)	6.429,62	01
QUADRA 08	3.612,94	11
QUADRA 09	2.518,49	06
QUADRA 10	5.884,93	13
QUADRA 11	6.388,22	20
QUADRA 12	6.520,77	21
QUADRA 13	6.526,82	21
QUADRA 14	5.594,11	18
AVENIDAS	ÁREA (m²)	
AVENIDA JOSÉ DOS REIS ROSA	8.636,84	
ÁREA TOTAL DA AVENIDA (m²)	8.636,84	
QUADRA 15	4.265,07	14
QUADRA 16	2.962,60	09
QUADRA 17 (AVERAPP)	14.171,81	02
TOTAL	93.065,75	227

TÍTULO: ANTEPROJETO
PLANTA DE DIVISÃO DE LOTES C. P. N°:

LOTEAMENTO CAMPOS ELÍSEOS
BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAIXETA E NUNES LTDA
CNPJ: 40.621.123/0001-64

REPRESENTADA NESTE ATO PELO SÓCIO
NEIDE CAIXETA NUNES
CPF: 476.109.136-34

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:
ART / RRT N°:

DANILO ANDRADE GUERRA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: 000466142-2

QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS BRUTAS

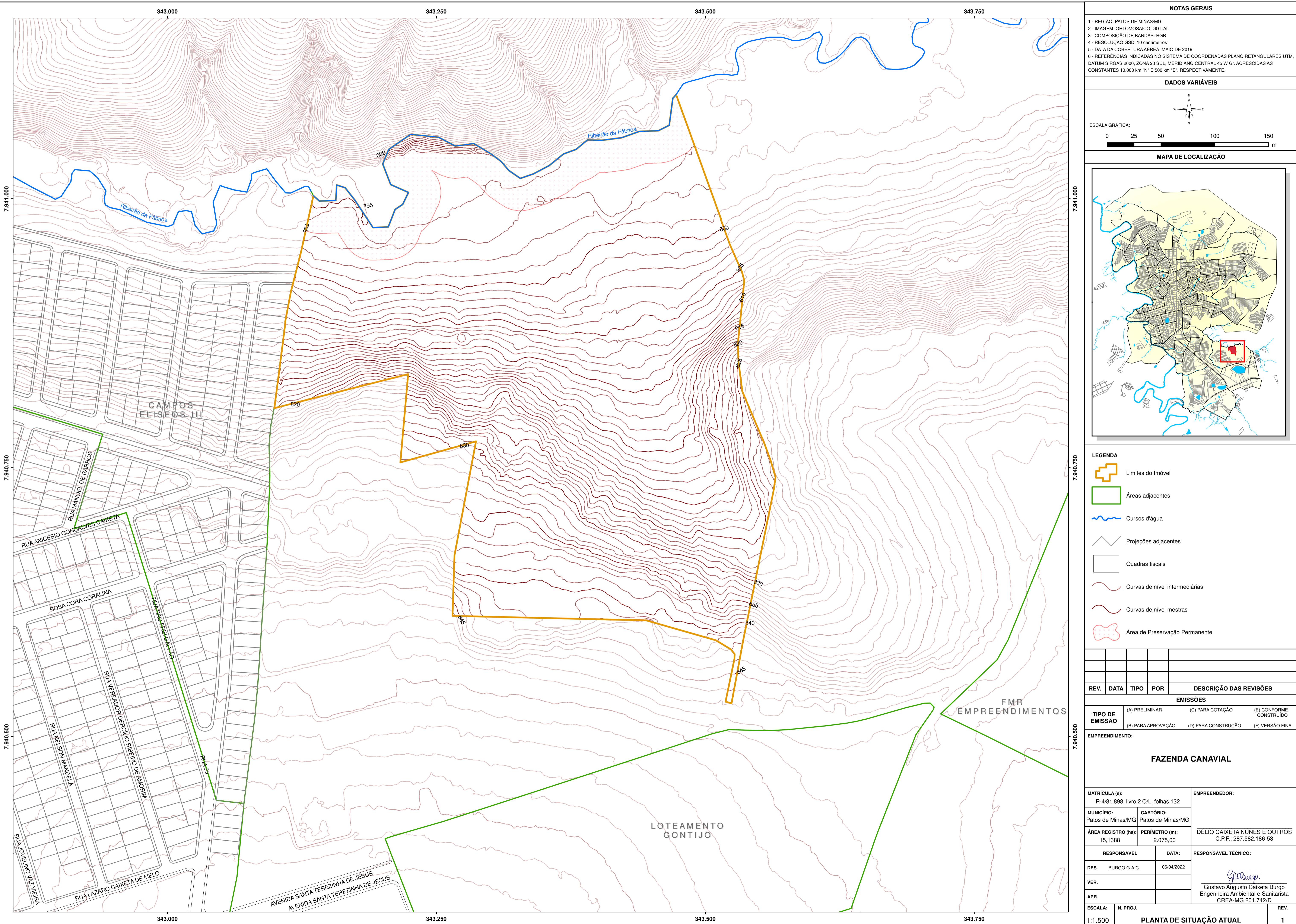
ÁREA DA GLEBA	127.190,03 m ²	100,00 %
ÁREA DE LOTES (SENDO 230 LOTES)	72.464,32 m ²	56,97 %
ÁREA DE RUAS (INCLUINDO MACRO SISTEMA VIÁRIO)	34.124,28 m ²	26,83 %
ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (SENDO LOTE 1 DA QUADRA 07)	6.429,62 m ²	5,06 %
ÁREA VERDE (SENDO LOTE 1 DA QUADRA 17)	6.489,76 m ²	5,10 %
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (SENDO LOTE 2 DA QUADRA 17)	7.682,05 m ²	6,04 %

ÁREAS PÚBLICAS

ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO (SENDO LOTE 1 DA QUADRA 07)	6.429,62 m ²	5,06 %
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (COM DESCONTO DE 50 %)	3.841,03 m ²	3,02 %
ÁREA DO MACRO SISTEMA VIÁRIO (COM DESCONTO DE 50 %)	4.318,42 m ²	3,40 %
ÁREA VERDE (SENDO LOTE 1 DA QUADRA 17)	6.489,76 m ²	5,10 %
TOTAL ÁREA PÚBLICA (EXCETO ÁREA DE RUAS)	21.078,83 m ²	16,57 % (MINIMO 15%)
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	29.805,86 m ²	23,43 % (MINIMO 20%)
TOTAL ÁREA PÚBLICA	55.203,11 m ²	43,40 % (MINIMO 35%)

CARIMBO PREFEITURA:

ZONEAMENTO: ZA-3 ZA-4	DESTINAÇÃO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL	ESCALA: 1:1.000	DATA: 23/01/2023	FOLHA: 3/4
-----------------------------	--	--------------------	---------------------	---------------



Recibo Eletrônico de Protocolo - 62030274

Usuário Externo (signatário):	GUSTAVO AUGUSTO CAIXETA BURGO
Data e Horário:	09/03/2023 11:43:14
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	1370.01.0010789/2023-58
Interessados:	
	GUSTAVO AUGUSTO CAIXETA BURGO
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- SEMAD - Formulário de Protocolo	62030255
- Documentos Complementares:	
- Documento REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO	62030257
- Documento PROCURAÇÃO	62030260
- Documento LICENÇA A SER CANCELADA	62030264
- Documento DIRETRIZ LOTEAMENTO EMITIDA PELO MUNICIU	62030268
- Documento PRÉVIA DO PROJGEOMÉTRICO DO PARC SOLO	62030270
- Documento PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	62030272

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nativo-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE
CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº 1370.01.0010789/2023-58

Patos de Minas, 22 de maio de 2023.

Procedência: Despacho nº 24/2023/SEMAD/SUPRAM AP - DRCP

Destinatário(s): ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO - LAS-RAS - PROCESSO SLA Nº.

DESPACHO

Considerando que o empreendimento DELIO CAIXETA NUNES obteve licença ambiental simplificada na modalidade Las/Cadastro, cujo expediente ocorreu em 13/05/2020, conforme Certificado nº. 1706/2020, anexo ao presente feito eletrônico;

Considerando que, na data de 27/05/2022, o empreendedor solicitou o cancelamento da licença, tendo em vista que necessidade de operar a atividade cessou, tendo, informando, inclusive pretensão de desenvolver atividade descrita na DN COPAM nº. 217/2017 sob o código Código E-04-01-4 (Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares).

Considerando que a solicitação encontra guarida no que firme dispõe o *caput* do art. 38 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando, finalmente, ordem imperativo advinda do §3º, do mesmo art. 38, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Opino, favoravelmente ao cancelamento da LAS Cadastro nº 1.706/2020 (Certificado nº 1.706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) pelo fatos e fundamentos supracitados.

À consideração superior.

**Paulo Rogério da Silva
Diretor Regional de Controle Processual - DRCP TM**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 22/05/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **66329501** e o código CRC **6653353C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010789/2023-58

SEI nº 66329501



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO PARANAÍBA - DIRETORIA REGIONAL DE
CONTROLE PROCESSUAL

Decisão SEMAD/SUPRAM AP - DRCP nº. 3/2023/2023

Patos de Minas, 22 de maio de 2023.

DECISÃO

Considerando que o empreendimento DELIO CAIXETA NUNES obteve licença ambiental simplificada na modalidade Las/Cadastro, cujo expediente ocorreu em 13/05/2020, conforme Certificado nº. 1706/2020, anexo ao presente feito eletrônico;

Considerando que, na data de 27/05/2022, o empreendedor solicitou o cancelamento da licença, tendo em vista que necessidade de operar a atividade cessou, tendo, informando, inclusive pretensão de desenvolver atividade descrita na DN COPAM nº. 217/2017 sob o código Código E-04-01-4 (Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares).

Considerando que a solicitação encontra guarida no que firme dispõe o *caput* do art. 38 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando ordem imperativa advinda do §3º, do mesmo art. 38, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;

Considerando os termos do r. despacho SEI acostado aos autos (doc. SEI nº. 66329501);

Decido favoravelmente ao cancelamento da LAS Cadastro nº 1.706/2020 (Certificado nº 1.706 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) pelo fatos e fundamentos supracitados.

Publique-se. Intimi-se.

Ilídio Mundim Filho

Superintendente Regional

Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba
SUPRAM Alto Paranaíba
(34-3822-3533)



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 22/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **66348965** e o código CRC **BE249E32**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010789/2023-58

SEI nº 66348965

Data de Envio:

22/05/2023 11:21:20

De:

SE MAD/institucional <ilidio.filho@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

gustavo@patosdeminas.mg.gov.br

Assunto:

CÓPIA DIGITAL DE DECISÃO DE CANCELAMENTO - LAS-CADASTRO

Mensagem:

Prezados, bom dia.

Segue para seu conhecimento.

Att.

Ilídio Mundim Filho
Supram AP

Anexos:

[Decisao_66348965.html](#)

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 30ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 23 de maio de 2023, às 9h, a saber: 5. Exame das Atas da 28ª RO de 21/06/2022 APROVADA e da 29ª RE de 04/08/2022 APROVADA.

6. Plano de Ação Climática de Minas Gerais (Plac-MG); Diretrizes e Ações Estratégicas. Apresentação: Feam, APRESENTADO. 7. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+MG). Apresentação: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - Seapa. APRESENTADO. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas

23 1793700 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi finalizada análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Alexandre Silveira Martins/Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça - Matrículas: 93.930, 104.016, 104.017, 104.018, Suinocultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; horticultura (floricultura, olícericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Patos de Minas/MG, PA nº. 638/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793598 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - *LAS CADASTRO: 1) Délio Caixeta Nunes/Fazenda Canavial, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Patos de Minas/MG, PA nº. 1706/2020, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793592 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 85ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 23 de maio de 2023, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 84ª RO de 25/04/2023. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2023: 6.1 Cota Mineração, Indústria e Comércio Ltda./Mina do Cota - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estério externa aos limites de empreendimentos minérios; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Mariana/MG - PA/Nº 20145/2010/001/2014 - SEI/Nº 2100.01.0045079/2021-35 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CIM-MG). 6.2 Cabo Verde Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minério de Ferro; Unidade de tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Muzambinho e Cabo Verde/MG - PA/SLA/Nº 580/2020 - SEI/Nº 2100.01.0059778/2021-86 - Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF. APROVADA. 6.3 Companhia Brasileira de Alumínio - Minas Fazenda da Inveja e Campo da Inácia, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, PA SLA nº 218/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento ao item 1 da informação complementar.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1793705 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Faz Para Agroindústria Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, Prados/MG, PA nº 1036/2023, Classe 2, 2) Areal Rio Cervo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras e Nepomuceno/MG, PA nº 1052/2023, Classe 3, 3) Emerson Luiz Vale, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Ribeirão das Neves/MG, PA nº 1053/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1793698 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Companhia Brasileira de Alumínio - Minas Fazenda da Inveja e Campo da Inácia, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, PA SLA nº 218/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento ao item 1 da informação complementar.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1793699 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: Agropecuária e Comércio de Fertilizantes Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Santana da Vargem/MG, PA nº 69676979/2019 e 367/2023, Classe: 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1793290 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ananias de Avila/Fazenda Três Cruzes, Lugar Denominado Pica Pau - Mat. 24669, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, olícericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Ibiá/MG, PA nº. 1050/2023, Classe 3.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793593 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 23/05/2033: 1) Ponto Certo Alimentos Ltda - Torrefação e moagem de grãos, Coimbra/MG, PA SLA nº 1055/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

23 1793711 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Gerezim Mineração Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Bocaiuva/MG, PA/nº 808/2023 ANM 832295/2007, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 07/11/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1793591 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Sol Energia Master Participações S.A. / LT 500 KV Solidão - Janaúba 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica, Janaúba/MG, PA/nº 750/2023, Classe 2. Motivo: Indeferimento por ausência de ato autoritativo de obtenção obrigatória pelo empreendedor prévia à formalização do processo.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1793573 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS RAS: 1) Ouro Verde Engenharia Ltda/Fazenda Santa Rosa de Baixo e Santa Clara - Matrícula 26.623 - ANM: 833.659/2007, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coronelândia/MG, PA nº. 475/2023, Classe 3. Motivo: Não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

23 1793595 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 23/05/2023 - pág. 8)

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi RETIFICADA a publicação de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. (...) 2) Reinaldo Lima Pagnossi Junior/ Fazenda Boa Vista - Mat. 759, 1.038, 1.081, 1.942, 3.887, 18.162, e 19.630, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG - PA nº 2100.01.0054876/2022-32 - SEI/Nº 2100.01.0038252/2022-61 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1793201 - 1

Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. (...) 2) Reinaldo Lima Pagnossi Junior/ Fazenda Boa Vista - Mat. 759, 1.038, 1.081, 1.942, 3.887, 18.162, e 19.630, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG - PA nº 977/2023 , Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro."

23 1793201 - 1

(...) Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. (...) 2) Reinaldo Lima Pagnossi Junior/ Fazenda Boa Vista - Mat. 759, 1.038, 1.081, 1.942, 3.887, 18.162, e 19.630, - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, - Nova Ponte/MG - PA nº 2100.01.0054876/2022-32 - SEI/Nº 2100.01.0038252/2022-61 - Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte. APROVADA.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1793229 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Alto do Parapeba Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Conselho Lafaiete/MG, Processo Administrativo nº 1903/2022, Classe 3, Válida até: 30/10/2029. Do responsável Alto do Parapeba Mineração Ltda. CNPJ: 37.361.085/0001-43 para o novo titular Mineração Alto Palmital, CNPJ: 32.960.917/0004-77. (a) Vitor Reis Salas Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Art. publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais - DOMG- de 11/05/2023.

23 1793698 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Alto do Parapeba Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Conselho Lafaiete/MG, Processo Administrativo nº 1903/2022, Classe 3, Válida até: 30/10/2029. Do responsável Alto do Parapeba Mineração Ltda. CNPJ: 37.361.085/0001-43 para o novo titular Mineração Alto Palmital, CNPJ: 32.960.917/0004-77. (a) Vitor Reis Salas Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Art. publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais - DOMG- de 11/05/2023.

23 1793699 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Alto do Parapeba Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Conselho Lafaiete/MG, Processo Administrativo nº 1903/2022, Classe 3, Válida até: 30/10/2029. Do responsável Alto do Parapeba Mineração Ltda. CNPJ: 37.361.085/0001-43 para o novo titular Mineração Alto Palmital, CNPJ: 32.960.917/0004-77. (a) Vitor Reis Salas Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Art. publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais - DOMG- de 11/05/2023.

23 1793699 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Alto do Parapeba Mineração Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Conselho Lafaiete/MG, Processo Administrativo nº 1903/2022, Classe 3, Válida até: 30/10/2029. Do responsável Alto do Parapeba Mineração Ltda. CNPJ: 37.361.085/0001-43 para o novo titular Mineração Alto Palmital, CNPJ: 32.960.917/0004-77. (a) Vitor Reis Salas Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Art. publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais - DOMG- de 11/05/2023.

23 179